

**PORTARIA Nº 263/2025 – GABS/SESMA/PMB, 12 de maio de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidor **Jocywaldo Silva Leite Oliveira**, Matrícula:0461318-016, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**” que foram objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023** e da **Ata de Registro de Preços nº 141/2024**, consoante **Gdoc nº 15129/2025 -SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO                     | EMPRESA/CNPJ                                                                                                       | OBJETO                                                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Contrato<br/>071/2025</b> | <b>M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS<br/>HOSPITALARES EIRELI</b><br><br><b>CNPJ nº 28.387.424/0001-70</b> | <b>“AQUISIÇÃO DE<br/>MEDICAMENTOS<br/>ANTIBIÓTICOS”</b> |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**